

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0541/79

INTERESSADO: GEORGE ROBERTO NAZARI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Clínica Médica, especialidade Cardiologia, no Departamento de Medicina da Faculdade de Medicina de Marília

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 771 /79 - CTG _ APROVADO EM 03 / 07 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Marília indica a este Conselho o nome do médico George Roberto Nazari para exercer as funções de Professor I junto à disciplina - Clínica Médica - especialidade Cardiologia, do Departamento de Medicina.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é formado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná, em 1970.

Concluiu o curso de Especialização em Cardiologia, ministrado em regime de dedicação exclusiva, de março a novembro de 1971, pela Faculdade de Medicina da USP, tendo ainda feito vários cursos na especialidade.

Realizou estágios em Clínica Médica no Hospital das Clínicas da FMSP (abril de 1971 a 15 de dezembro de 1972; janeiro a dezembro de 1973 e janeiro de 1974 a fevereiro de 1975).

Participou de congressos onde apresentou como autor e co-autor vários trabalhos relacionados com a Cardiologia.

Possui trabalho publicado.

Como atividade didática, ministrou aulas de Clínica Médica na Faculdade de Medicina de Marília em 1976 a 1978.

Organizador de vários Simpósios de Cardiologia e de vários serviços hospitalares ligadas à especialidade.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do interessado, médico George Roberto - Nazari, para exercer as funções de Professor I junto à disciplina Clínica Médica - especialidade Cardiologia, do Departamento de Medicina

da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 06 de junho de 1979

a) cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13/06/78

a) Cons. Celso Volpe - Vice-Presidente no exercício da Presidência.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de julho de 1979.

a) Cons. RENATO ALBERTO TEODORO DI DIO
Vice-Presidente em exercício